



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de até 03 (três) veículos utilitários tipo furgão, zero quilômetro, destinados às atividades operacionais do Setor de Hidrometria do Departamento de Água e Esgotos de Bagé – DAEB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A aquisição inicial será de 01 (um) veículo, para atendimento imediato da demanda administrativa e operacional do DAEB, podendo ocorrer a aquisição dos demais quantitativos registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

1.3. Os veículos deverão ser destinados ao apoio das equipes operacionais do Setor de Hidrometria, incluindo:

- a. transporte de hidrômetros;
- b. ferramentas e equipamentos;
- c. materiais hidráulicos;
- d. deslocamento de servidores;
- e. execução de serviços externos;
- f. manutenção e substituição de hidrômetros;
- g. atividades técnicas e operacionais relacionadas ao sistema de abastecimento de água.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, considerando a possibilidade de aquisições futuras conforme a necessidade operacional da Autarquia, visando maior eficiência administrativa, economicidade e padronização da frota operacional.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

2.2. Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação:



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



os princípios gerais da Administração Pública;
as normas de direito administrativo;
as disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando cabíveis;
e, subsidiariamente, as normas de direito privado.

2.3. A licitação será processada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições legais vigentes e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

2.4. A contratação observará, especialmente, os princípios:

- 2.4.1. da legalidade;
- 2.4.2. da impessoalidade;
- 2.4.3. da moralidade;
- 2.4.4. da publicidade;
- 2.4.5. da eficiência;
- 2.4.6. do interesse público;
- 2.4.7. da economicidade;
- 2.4.8. da competitividade;
- 2.4.9. do julgamento objetivo;
- 2.4.10. da razoabilidade;
- 2.4.11. da proporcionalidade;
- 2.4.12. e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.5. Os veículos objeto desta contratação deverão atender integralmente:

- 2.5.1. às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- 2.5.2. à legislação ambiental vigente;
- 2.5.3. às normas de segurança aplicáveis;
- 2.5.4. e às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM E DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

3.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, visando possibilitar aquisições futuras e parceladas, conforme as necessidades operacionais do Departamento de Água e Esgotos de Bagé – DAEB e disponibilidade orçamentária.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, considerando:

3.3.1. a necessidade de padronização da frota operacional;

- 3.3.2. a possibilidade de substituição gradual de veículos;
- 3.3.3. a imprevisibilidade da demanda ao longo da vigência da ata;
- 3.3.4. a otimização dos recursos públicos;
- 3.3.5. a economicidade decorrente de futura contratação nas mesmas condições registradas.

3.4. O fornecimento ocorrerá sob demanda da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

3.5. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e operação, atendendo integralmente às exigências técnicas, de segurança, ambientais e de trânsito previstas na legislação vigente.

3.5.1. Serão considerados zero quilômetro os veículos sem uso anterior e com quilometragem compatível exclusivamente com transporte logístico de entrega, limitada a até 100 (cem) quilômetros rodados.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Água e Esgotos de Bagé – DAEB após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, desde que:

- a. o objeto tenha sido entregue em conformidade com as especificações exigidas;
- b. tenha ocorrido o recebimento definitivo;
- c. a documentação fiscal e trabalhista esteja regular.

4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente de titularidade da contratada, informada formalmente para este fim.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- 4.4.1. identificação do processo administrativo;
- 4.4.2. número da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual;
- 4.4.3. descrição do objeto fornecido;
- 4.4.4. quantitativo;
- 4.4.5. valores unitários e totais;
- 4.4.6. dados bancários da contratada.

4.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na licitação.



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a Administração.

4.7. O DAEB poderá realizar as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

4.8. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da garantia, assistência técnica e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do DAEB:

- a) efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;
- b) fornecer à contratada todas as informações e condições necessárias à adequada execução da contratação;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual, por meio de servidor formalmente designado;
- d) receber o objeto provisória e definitivamente, após verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- e) comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- g) aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais;
- h) disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento dos veículos.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) entregar os veículos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, devidamente licenciados, emplacados e aptos para circulação;
- c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, entrega, descarregamento e demais custos relacionados ao fornecimento do objeto;
- d) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual;

f) apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigidos legalmente;

g) permitir e facilitar a fiscalização do DAEB, prestando todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às determinações da fiscalização;

h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo DAEB;

i) substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os veículos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;

j) assegurar assistência técnica autorizada, fornecimento de peças originais e suporte técnico durante todo o período de garantia;

k) comunicar imediatamente ao DAEB qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual;

l) manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e correio eletrônico, comunicando formalmente qualquer alteração;

m) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização formal da Administração;

n) garantir que todas as adaptações, implementações e acessórios instalados mantenham a garantia original de fábrica do veículo;

o) realizar entrega técnica dos veículos, apresentando orientações básicas de operação, manutenção preventiva e garantia;

p) fornecer, no ato da entrega:

p.1. manuais do proprietário e de garantia;

p.2. chave reserva;

p.3. relação da rede de concessionárias autorizadas;

p.4. demais documentos exigidos pela legislação de trânsito;

q) é vedada a subcontratação do objeto contratado, salvo hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, nos limites da legislação vigente.

6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Departamento de Água e Esgotos de Bagé – DAEB, competindo-lhe(s) registrar todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto e determinar as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades observadas.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos representantes eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.4. O fiscal comunicará aos superiores, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

6.5. O DAEB poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou na proposta vencedora.

6.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização, bem como facilitar o acesso aos documentos relacionados à execução contratual.

6.7. O acompanhamento e a fiscalização abrangerão, especialmente:

6.7.1. o cumprimento das especificações técnicas dos veículos;

6.7.2. as condições de entrega;

6.7.3. o atendimento aos prazos estabelecidos;

6.7.4. a documentação obrigatória;

6.7.5. as condições de garantia e assistência técnica;

6.7.6. o atendimento às exigências legais e de trânsito aplicáveis.

6.8. O Gestor e o Fiscal do Contrato, bem como seus suplentes, serão designados por Portaria da autoridade competente, após a conclusão da fase externa da licitação e previamente à formalização contratual.

6.9. As substituições de Gestor e Fiscal do Contrato poderão ocorrer mediante apostilamento, sendo a contratada formalmente cientificada por meio eletrônico, preferencialmente através do endereço eletrônico informado durante o certame.

6.10. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, nos termos do art. 117, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando subsidiar decisões e prevenir riscos durante a execução contratual.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

7.1. O Departamento de Água e Esgotos de Bagé – DAEB reserva-se o direito de promover avaliações, inspeções, testes, diligências e demais verificações técnicas necessárias junto à contratada, diretamente ou por intermédio de servidores designados, visando assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A contratada deverá permitir e facilitar o acesso da fiscalização às informações, documentos, instalações, equipamentos e demais elementos



relacionados ao fornecimento do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7.3. O DAEB poderá realizar inspeção dos veículos no momento da entrega, para verificação:

- 7.3.1. das especificações técnicas exigidas;
- 7.3.2. das condições gerais de funcionamento;
- 7.3.3. da integridade dos veículos;
- 7.3.4. dos itens de segurança;
- 7.3.5. dos acessórios obrigatórios;
- 7.3.6. da documentação exigida;
- 7.3.7. das condições de garantia e assistência técnica.

7.4. Os veículos poderão ser submetidos a testes operacionais e de conformidade, visando verificar:

- 7.4.1. desempenho básico;
- 7.4.2. funcionamento dos sistemas elétricos e eletrônicos;
- 7.4.3. funcionamento de acessórios;
- 7.4.4. condições do compartimento de carga;
- 7.4.5. itens de segurança;
- 7.4.5. adequação às especificações previstas neste Termo de Referência.

7.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos veículos, mediante conferência preliminar quantitativa e documental.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega provisória, desde que não sejam constatadas irregularidades.

7.7. Caso sejam identificados defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou qualquer inadequação em relação às exigências deste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição ou regularização do objeto, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pelo DAEB.

7.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, garantia técnica e demais obrigações previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira prevista nos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exigências estabelecidas no Edital.

8.2. Além da documentação legalmente exigida, a licitante deverá apresentar:

a) Qualificação Técnica

a.1) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, complexidade e natureza com o objeto desta contratação.

a.2) Será considerado compatível o fornecimento de veículos utilitários, furgões, vans, veículos comerciais leves ou similares.

a.3) O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a qualquer tempo, pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, visando verificar a autenticidade das informações prestadas, podendo ser solicitados:

cópias de contratos;
notas fiscais;
documentos complementares;
ou outras comprovações pertinentes.

b) Catálogo Técnico

b.1) A licitante deverá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica ou material técnico oficial do fabricante do veículo ofertado, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

b.2) O material apresentado deverá permitir a identificação clara:

do modelo ofertado;
das características técnicas;
da motorização;
da capacidade de carga;
dos equipamentos e acessórios;
e demais especificações exigidas.

c) Assistência Técnica

c.1) A licitante deverá comprovar possuir rede de assistência técnica autorizada localizada no Estado do Rio Grande do Sul, apta à realização de serviços de garantia, manutenção preventiva e corretiva do veículo ofertado.

c.2) A comprovação poderá ocorrer mediante:
declaração do fabricante;
relação de concessionárias autorizadas;
documentação oficial da montadora;
ou outro documento idôneo.

8.3. O DAEB poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Não serão aceitas propostas de veículos que não atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante ou a contratada que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- 9.2.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 9.2.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.2.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.2.4. não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.2.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
- 9.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa;
- 9.2.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- 9.2.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 9.2.10. praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

9.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de mora de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- 9.8.1. a natureza e a gravidade da infração;
- 9.8.2. os danos causados à Administração;
- 9.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.8.4. os antecedentes da contratada;
- 9.8.5. a vantagem auferida ou pretendida;
- 9.8.6. a reincidência.

9.9. As penalidades aplicadas serão registradas na forma da legislação vigente.

9.10. O pagamento das multas não eximirá a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

10. DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO:

10.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

10.2. Será considerada vencedora a proposta que:

- 10.2.1. apresentar o menor preço;
- 10.2.2. atender integralmente às exigências técnicas do objeto;
- 10.2.3. comprovar a exequibilidade da proposta;
- 10.2.4. cumprir todas as condições de habilitação previstas no Edital.

10.3. Não serão aceitas propostas:

- 10.3.1. com especificações inferiores às exigidas;
- 10.3.2. incompatíveis com o objeto da contratação;
- 10.3.3. inexequíveis;
- 10.3.4. contendo preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 10.3.5. em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

10.4. O DAEB poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação da proposta, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



10.5. Os veículos ofertados deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidas características superiores, desde que:

- 10.5.1. não gerem ônus adicional à Administração;
- 10.5.2. não comprometam a competitividade do certame;
- 10.5.3. estejam devidamente identificadas na proposta apresentada.

10.6. A proposta deverá conter, no mínimo:

- 10.6.1. marca e modelo do veículo ofertado;
- 10.6.2. descrição das características técnicas;
- 10.6.3. prazo de entrega;
- 10.6.4. prazo de garantia;
- 10.6.5. valor unitário e total;
- 10.6.6. declaração de atendimento às especificações do Termo de Referência.

10.7. A licitação será processada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

11.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Departamento de Água e Esgotos de Bagé – DAEB.

11.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente do DAEB, em local a ser indicado pela Administração no momento da solicitação de fornecimento, já devidamente:

- 11.2.1. montados;
- 11.2.2. emplacados;
- 11.2.3. licenciados;
- 11.2.4. revisados;
- 11.2.5. e aptos para imediata utilização.

11.3. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhados de todos os acessórios, equipamentos e itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente e por este Termo de Referência.

11.4. No ato da entrega, a contratada deverá fornecer:

- 11.4.1. manual do proprietário em língua portuguesa;
- 11.4.2. manual de garantia;
- 11.4.3. chave reserva;
- 11.4.4. documentação de emplacamento e licenciamento;
- 11.4.5. relação da rede de assistência técnica autorizada;



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



11.4.6. catálogo técnico do veículo;

11.4.7. demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

11.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar quantitativa e documental do objeto.

11.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

11.7. O DAEB poderá realizar testes operacionais, inspeções e verificações técnicas para confirmação:

das especificações do veículo;
do funcionamento dos equipamentos;
das condições de segurança;
da integridade dos acessórios;
da adequação operacional do objeto.

11.8. Verificada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou incompatibilidade com as exigências da contratação, a contratada deverá promover a substituição ou regularização do objeto no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus ao DAEB.

11.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, garantia técnica e demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

11.10. As despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, emplacamento, licenciamento e quaisquer outros custos necessários à entrega do objeto correrão integralmente por conta da contratada.

12. Dos Anexos

12.1. ANEXO I A – Memorial Descritivo



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



ANEXO I – A, do TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATÉ 03
(TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO FURGÃO, ZERO QUILOMETRO,
DESTINADOS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE HIDROMETRIA
DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ – DAEB**

1. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1.1. Objeto

Registro de preços para futura e eventual aquisição de até 03 (três) veículos utilitários tipo furgão, zero quilômetro, destinados às atividades operacionais do Setor de Hidrometria do Departamento de Água e Esgotos de Bagé – DAEB, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

A aquisição inicial será de 01 (um) veículo, podendo os demais quantitativos serem adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária do DAEB.

1.2. Características Gerais Mínimas do Veículo

O veículo ofertado deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, ano/modelo correspondente, no mínimo, ao ano da emissão da nota fiscal, destinado ao uso operacional urbano e técnico do Setor de Hidrometria.

Deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- tipo furgão utilitário;
- veículo zero quilômetro;
- fabricação nacional ou nacionalizada;
- cor branca sólida;
- motorização mínima compatível com aplicação operacional urbana;
- potência mínima de 100 CV;
- combustível flex ou diesel;
- direção hidráulica ou elétrica;
- câmbio manual ou automático conforme padrão do fabricante;
- mínimo de 05 marchas à frente;
- capacidade mínima de carga de 650 kg;
- compartimento de carga fechado;
- volume mínimo do compartimento de carga de 3 m³;
- 02 portas dianteiras;
- portas traseiras com abertura mínima compatível com operações de carga e descarga;
- ar-condicionado original de fábrica;
- vidros elétricos;
- travas elétricas;
- airbag motorista e passageiro;
- freios ABS;
- controle eletrônico de estabilidade, quando disponível para a categoria;
- câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro;
- central multimídia ou sistema de áudio original;

- tomada USB ou 12V;
- protetor de cárter;
- película conforme legislação vigente;
- tapetes;
- estepe, macaco hidráulico, chave de roda e triângulo;
- tanque de combustível abastecido na entrega;
- todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

Serão considerados zero quilômetro os veículos sem uso anterior e com quilometragem compatível exclusivamente com transporte logístico de entrega, limitada a até 100 (cem) quilômetros rodados.

Os demais itens não mencionados neste Memorial Descritivo deverão ser considerados originais de fábrica, sem ônus adicional ao DAEB.

1.3. Compartimento de Carga e Adequação Operacional

O compartimento de carga deverá possuir características adequadas às atividades operacionais do Setor de Hidrometria, incluindo:

- piso reforçado e lavável;
- revestimento interno resistente à umidade;
- iluminação interna;
- proteção lateral interna;
- divisória entre cabine e compartimento de carga;
- pontos de ancoragem para fixação de equipamentos e materiais;
- espaço adequado para transporte de hidrômetros, ferramentas e materiais hidráulicos;
- compartimento totalmente fechado e seguro para transporte operacional.

Serão aceitas soluções originais de fábrica ou adaptações executadas por empresa especializada, desde que:

- não comprometam a garantia do veículo;
- atendam à legislação vigente;
- mantenham as condições de segurança e funcionalidade.

1.4. Garantia e Assistência Técnica

O veículo deverá possuir:

- garantia mínima de 03 (três) anos, conforme manual do fabricante;
- A garantia mínima deverá ser de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, contados do recebimento definitivo
- assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul;
- fornecimento de peças originais;
- suporte técnico e manutenção em garantia;
- cobertura integral contra defeitos de fabricação.
- Durante o período de garantia deverão ser utilizadas peças originais ou homologadas pelo fabricante

Durante o período de garantia, todas as despesas relacionadas à correção de defeitos de fabricação correrão por conta da contratada ou fabricante autorizado.

1.5. Entrega Técnica

No ato da entrega, a contratada deverá realizar entrega técnica do veículo, apresentando orientações básicas quanto:

- operação;
- manutenção preventiva;
- funcionamento dos equipamentos;
- condições de garantia;
- revisões periódicas.

Também deverão ser entregues:

- manual do proprietário;
- manual de garantia;
- chave reserva;
- documentação de licenciamento;
- relação de concessionárias autorizadas;
- catálogo técnico do veículo.

1.6. Condições Gerais

Os veículos deverão ser entregues:

- devidamente licenciados;
- emplacados em nome do DAEB;
- em perfeitas condições de funcionamento;
- livres de avarias;
- revisados;
- aptos para imediata utilização.
- Eventuais adaptações deverão ser executadas sem comprometimento da estrutura original, segurança ou garantia do veículo

Todos os custos relativos a:

- transporte;
- frete;
- seguro;
- emplacamento;
- licenciamento;
- tributos;
- adaptações;
- entrega técnica;
- e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto

serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

1.7. Critério de Aceitabilidade

Serão aceitos veículos com características superiores às mínimas exigidas, desde que:

- não impliquem custos adicionais para a Administração;
- não comprometam a competitividade do certame;
- estejam devidamente identificados na proposta apresentada.
- os demais itens não mencionados neste Memorial Descritivo deverão ser considerados originais de fábrica e não poderão gerar ônus adicional ao DAEB

Os veículos ofertados deverão atender integralmente às exigências deste Memorial Descritivo, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

A primeira revisão prevista pelo fabricante deverá ocorrer sem custos de mão de obra para o DAEB.

2. DO MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL

2.1. O valor máximo aceitável para a aquisição inicial de 01 (um) veículo utilitário tipo furgão é de R\$ 127.510,40 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

2.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços observarão os quantitativos estimados previstos neste processo, podendo o DAEB adquirir até 03 (três) veículos durante a vigência da ata, conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao máximo aceitável estabelecido pela Administração ou que se mostrarem manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

3.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para fins de afastamento de penalidades, reequilíbrio contratual ou eventual prorrogação de prazo, os eventos imprevisíveis ou de difícil previsão que impeçam ou retardem a execução das obrigações assumidas, nos termos do art. 393 da Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

3.2. Consideram-se, exemplificativamente, hipóteses de caso fortuito ou força maior:

greve geral ou paralisação de serviços essenciais;
calamidade pública;
interrupção ou colapso dos meios de transporte;
condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
desastres naturais;



restrições governamentais supervenientes;
falta generalizada de insumos ou componentes decorrentes de situação excepcional de mercado;
outros eventos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

3.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior deverá ser formalmente comunicada ao fiscal do contrato no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato pela contratada, acompanhada da respectiva comprovação documental.

3.4. A ausência de comunicação no prazo previsto implicará presunção de inexistência do evento impeditivo no período alegado, salvo comprovada impossibilidade de comunicação tempestiva.

3.5. Caberá à contratada demonstrar:

- 3.5.1. a efetiva ocorrência do evento;
- 3.5.2. a imprevisibilidade ou inevitabilidade;
- 3.5.3. o nexa causal entre o fato e o atraso ou impossibilidade de execução;
- 3.5.4. e os impactos efetivos sobre o cumprimento das obrigações contratuais.

3.6. O reconhecimento de caso fortuito ou força maior não afasta a obrigação da contratada de adotar todas as medidas possíveis para mitigar os impactos decorrentes do evento e assegurar a continuidade da execução contratual.

3.7. A análise e eventual aceitação da justificativa apresentada caberá à Administração, mediante manifestação do fiscal e gestor do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

Bagé/RS, 27 de maio de 2026.